



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Lei complementar nº 1553/2025
De 10 de junho de 2025.

“Dispõe sobre alteração e transformação de cargos públicos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alterados os cargos em comissão que passam a vigorar com as seguintes denominações:

- I - Coordenador da Defesa Civil para Diretor de Proteção e Defesa Civil;
- II - Coordenador de Arrecadação Tributária para Diretor de Tributos;
- III - Coordenador de Gestão Contábil para Diretor de Contabilidade;
- IV - Coordenador de Gestão Financeira para Diretor do Tesouro.

Art. 2º Os cargos constantes do art. 1º passam a vigorar com as seguintes atribuições:

- I – **Diretor de Proteção e Defesa Civil**, o qual compete exercer, com vínculo de fidúcia da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:
 - a) Prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na solução das questões de proteção e de defesa civil do Município;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município;
 - c) Dirigir a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
 - d) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

e) Promover a direção das ações de prevenção e de resposta aos desastres e cooperação com os demais órgãos e unidades administrativas da administração.

II - Diretor de Tributos, o qual compete exercer, com vínculo de fidúcia da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:

a) Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário na solução das questões técnicas relacionadas à área tributária;

b) Cumprir as determinações do Código Tributário Municipal, legislações e regulamentos municipais correlatos, especialmente em relação ao procedimento tributário de controle, análise e emissão de pareceres quanto às solicitações proferidas;

c) Orientar a aplicação das normas tributárias, dando-lhes interpretação, definindo os casos omissos, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da competência funcional do Órgão Jurídico do Município;

d) Realizar estudos pertinentes, examinar, elaborar e/ou revisar minutas de projetos de leis, portarias, justificativas, decretos e outros atos de interesse da tributação;

e) Elaborar, examinar, opinar e revisar minutas de portarias, instruções normativas e outros atos normativos;

f) Manter articulação com outras unidades da administração municipal, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse da Diretoria de Tributação;

g) Propor e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária, quando solicitado pelo Secretário;

h) Pesquisar a legislação de outros Entes federativos, buscando conhecer e acompanhar a evolução das técnicas da gestão tributária e fiscal, as jurisprudências e decisões dos tribunais superiores, alertando ao Secretário e propondo alternativas de solução e adequações necessárias à legislação municipal;

i) Exercer outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário, observados os princípios legais, éticos e morais.

III – Diretor de Contabilidade o qual compete exercer, com vínculo de fidúcia da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:

a) Realizar a gestão superior dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município;

b) Realizar a gestão dos registros de bens patrimoniais e respectivas variações havidas;

c) Assessorar a Secretaria Municipal nos processos de prestação de contas;

d) Dirigir a equipe de servidores lotados na área de contabilidade responsável pela execução orçamentária e nas informações dos demais



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

órgãos da administração sobre os saldos de verbas e insuficiências de dotação orçamentária;

e) Chefia a equipe de servidores responsável pela emissão e registro de empenhos de despesas e respectivos lançamentos contábeis;

IV – Diretor do Tesouro Municipal o qual compete exercer, com vínculo de fidúcia da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:

a) Subsidiar o Secretário e Chefe do Poder Executivo no acompanhamento, tomada de decisão sobre o Planejamento do Tesouro Municipal;

b) Zelar pelo equilíbrio financeiro;

c) Administrar os haveres financeiros e mobiliários;

d) Elaborar a programação financeira e o fluxo financeiro;

e) Subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública, inclusive da despesa de pessoal;

f) Gerir a dívida pública de responsabilidade do Município;

g) Controlar a dívida decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Municipal;

h) Administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Município;

i) Manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Município junto a entidades do terceiro setor;

j) Editar normas sobre a programação e/ou execução financeira;

k) Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

l) Promover a integração com as demais esferas da administração direta do Município em assuntos de programação financeira;

m) Coordenar o Sistema de Planejamento e Administração Financeira estabelecendo reuniões periódicas com os demais órgãos municipais;

n) Supervisionar o recebimento e restituição de depósitos, cauções, fianças, operações de créditos e outros de interesse do Município;

o) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para pagamentos de obrigações da Administração Municipal, como folha de servidores, impostos e contribuições sociais, dívidas fundadas e outros;

p) Monitorar a execução do cronograma de desembolso financeiro, considerando a arrecadação e disponibilidade financeira projetada para o exercício;

q) Chefia e dirigir a equipe de servidores lotados na diretoria do tesouro municipal;

r) Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que passam a vigorar com provimento efetivo mediante concurso público e a respectiva denominação:

I – Transformação mediante alteração de denominação e forma de provimento mediante concurso público:

- a) Assessor de Comunicação Social para Agente de Comunicação Social;
- b) Assessor Jurídico de Demandas Judicial e Extrajudicial para Advogado Municipal;
- c) Controlador Geral para Controlador;
- d) Coordenador da Educação Básica para Agente de Educação Básica;
- e) Coordenador de Cadastro e Auditoria para Agente de Cadastro;
- f) Coordenador de Cadastro Econômico e Imobiliário para Agente de Cadastro Econômico e Imobiliário;
- g) Coordenador de Desenvolvimento Econômico para Agente de Desenvolvimento Econômico;
- h) Coordenador de Divulgação para Agente de Divulgação;
- i) Coordenador de Esporte e Lazer para Agente de Esporte e Lazer;
- j) Coordenador de Frotas da Saúde para Agente Gestor de Frotas da Área de Saúde;
- k) Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Educação para Agente Gestor de Frotas da Educação;
- l) Coordenador de Gestão Orçamentária para Agente de Gestão Orçamentária;
- m) Coordenador de Imunizantes para Agente de Imunizantes;
- n) Coordenador de Obras para Agente de Gestão de Obras;
- o) Coordenador de Patrimônio para Agente de Patrimônio;
- p) Coordenador de Processos de Licitação para Agente Administrativo de Licitações;

II – Transformação mediante alteração da forma de provimento mediante concurso público:

- a) Agente de contratação
- b) Coordenador de Compras Públicas;
- c) Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Parágrafo único. Ficam mantidas as atribuições dos respectivos cargos transformados conforme as atribuições constantes das respectivas leis instituidoras.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

4º Ficam mantidos os requisitos gerais e específicos, inclusive de escolaridade, e a respectiva remuneração previstas nas respectivas leis de instituição em referência aos cargos constantes dos artigos. 1º e 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica estabelecido prazo de um ano, contado da vigência desta lei complementar, para a realização de concurso público e respectivo provimento dos cargos de caráter efetivo previstos no art. 3º.

Parágrafo único. Durante o transcurso do prazo indicado no caput deste artigo, fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação temporária e respectiva manutenção dos atuais titulares dos cargos em comissão transformados indicados no art. 3º como norma de modulação e transição da estrutura de cargos em comissão transformada visando a manutenção dos serviços executados pela atual estrutura cargos objeto desta lei complementar.

Art. 6º Em razão do disposto no art. 4º, inexistindo geração de nova despesa de caráter continuado, fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro e de adequação orçamentária previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º Esta Lei complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação.

Barra Longa, 10 de junho de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
CPF: 065.327.336-36

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal